REQUERIMENTO Nº 149/19

Senhor Presidente,

CONSIDERANDO a divulgação realizada pelo site Por Trás do Alimento em 15 de abril último, e repercutida na imprensa local e regional acerca de eventual constatação de contaminação da água consumida em Adamantina *(1 - Referências sobre publicações ao final deste Requerimento)*, que teria a presença de 27 agrotóxicos, dos quais 11 seriam associados a doenças crônicas como câncer, defeitos congêneres e distúrbios endócrinos, os quais elencamos: Alaclor (9 detecções em 14 testes), Atrazina (8 detecções em 14 testes), Carbendazim (2 detecções em 2 testes), Clordano (2 detecções em 14 testes), DDT+DDD+DDE (12 detecções em 14 testes), Diuron (2 detecções em 2 testes), Glifosato (14 detecções em 14 testes), Lindano (12 detecções em 14 testes), Mancozebe (1 detecção em 1 teste), Permetrina (12 detecções em 14 testes) e Trifluralina (12 detecções em 14 testes); além de outros 16 agrotóxicos que segundo a mesma fonte também estari8am presentes na água de Adamantina, sendo o 2,4D + 2,4,5T (8 detecções em 10 testes), Aldicarbe (4 detecções em 4 testes), Aldrin (12 detecções em 14 testes), Carbofurano (4 detecções em 4 testes), Clorpirifós (4 detecções em 4 testes), Endossulfan (12 detecções em 14 testes), Endrin (12 detecções em 14 testes), Metamidofós (1 detecção em 1 teste), Metolacloro (8 detecções em 14 testes), Molinato (8 detecções em 14 testes), Parationa Metílica (4 detecções em 4 testes), Pendimentalina (12 detecções em 14 testes), Pofenofós (4 detecções em 4 testes), Simazina (8 detecções em 14 testes), Tebuconazol (4 detecções em 4 testes) e Terbufós (4 detecções em 4 testes);

CONSIDERANDO que, segundo o site Por Trás do Alimento, os dados que permitem esse cenário são do Ministério da Saúde e foram obtidos e tratados em investigação conjunta da Repórter Brasil, Agência Pública e a organização suíça Public Eye, cujas informações são parte do Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Sisagua), que reúne os resultados de testes feitos pelas empresas de abastecimento.

CONSIDERANDO a manifestação da SABESP, pela imprensa local e regional, afirmando que a água fornecida aos adamantinenses não está contaminada e que a Companhia garante a segurança do abastecimento da população, por meio de testes diários realizados em laboratórios certificados pelos órgãos competentes, e informados aos órgãos fiscalizadores;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial 5.440/05, que dispõe sobre a divulgação das informações sobre a qualidade da água distribuída para consumo humano;

CONSIDERANDO a Lei 8.078/90, que dispõe sobre o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme:

Artigo 6° – São direitos básicos do consumidor:

III – A informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Artigo 31º – A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas; e em língua portuguesa; sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos consumidores.

CONSIDERANDO a Portaria 2914/11 do Ministério da Saúde e Anexo XX da Portaria de Consolidação 05/17 do Ministério da Saúde, ao fixar, dentre as obrigações dos responsáveis pela operação do sistema de abastecimento de água, destacam-se as seguintes ações:

• Gestão dos recursos hídricos e proteção dos mananciais;

• Avaliação sistemática dos sistemas de abastecimento de água;

• Monitoramento da qualidade da água;

• Manutenção de registros e fornecimento de informações periódicas às autoridades de saúde pública a respeito da qualidade da água.

REQUEREMOS à Mesa, regimentalmente, seja oficiado à ARSESP – Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo o pedido das seguintes informações:

I – Como se procede a fiscalização rotineira, por parte da ARSESP, sobre o contrato dos serviços de água, executados pela concessionária SABESP, em Adamantina, e o controle da qualidade da água fornecida aos moradores locais?

II – A ARSESP tomou conhecimento sobre o noticiado, acerca dos riscos de contaminação da água fornecida aos moradores de Adamantina? Se positivo, quais providências foram desencadeadas a partir do fato amplamente divulgado?

III – Quis são os parâmetros e normas, que definem o sistema de tratamento de água para consumo humano em Adamantina?

IV – Esses parâmetros e normas asseguram a remoção de eventuais componentes contaminantes agrotóxicos, que possam estar presentes na água para o consumo humano fornecida pela Sabesp em Adamantina?

V - A ARSESP afirma haver em Adamantina o fornecimento de água em total atendimento aos padrões de qualidade, e com isenção dos 27 agrotóxicos contaminantes informados e divulgados pelo site Por Trás do Alimento?

Referências sobre publicações na imprensa (1):

A - Site Por Trás do Alimento

Disponível em https://portrasdoalimento.info/2019/04/15/coquetel-com-27-agrotoxicos-foi-achado-na-agua-de-1-em-cada-4-municipios

B - Site Impacto Notícias

Disponível em https://www.impactonoticias.com.br/agua-contaminada-com-agrotoxicos-sabesp-nega-problemas

C - Site Siga Mais

Disponível em https://www.sigamais.com/noticias/cidades/agua-de-adamantina-teria-a-presenca-de-27-agrotoxicos-diz-estudo-sabesp-descarta-contaminacao/

D - Site Portal Regional

Disponível em https://portalregional.net.br/noticias/regiao/agua-de-adamantina-teria-a-presenca-de-27-agrotoxicos-diz-estudo-sabesp-descarta-contaminacao

Plenário Vereador José Ikeda, 06 de maio de 2019.

ACÁCIO ROCHA PEREZ GUERRERO
Vereador

AGUINALDO PIRES GALVÃO
Vereador

ALCIO ROBERTO IKEDA JÚNIOR
Vereador

EDER DO NASCIMENTO RUETE
Vereador

EDUARDO RODRIGUES FIORILLO
Vereador

HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS
Vereador

JOÃO DAVOLI
Vereador

MARIA DE LOURDES SANTOS GIL
Vereadora

PAULO CÉSAR C. DE OLIVEIRA
Vereador